7º Edital CCEx-EERP-USP de Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente edital é apoiar financeiramente projetos da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo (EERP-USP) que demonstrem, de maneira clara e objetiva, seu vínculo com a cultura e extensão universitária por meio da aplicação e difusão de conhecimentos, bem como demais iniciativas voltadas para a interação com a sociedade. Os projetos devem priorizar amplo alcance público e explicitar a articulação dessas ações com atividades de pesquisa e ensino.

2. PROPONENTES

- 2.1. O projeto deve ser proposto por docentes ativos da EERP-USP.
- 2.2. A execução acadêmica, administrativa e financeira dos projetos selecionados se dará sob total responsabilidade do docente proponente.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Será disponibilizado o recurso global de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para este edital.
- 3.2. Poderão ser aprovadas propostas (integral ou parcialmente), no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, oriundos de recursos alocados no Fundo de Cultura e Extensão Universitária FCEx da CCEx da EERP-USP.
- 3.3. A Assistência Técnica Financeira (ATFn) será responsável pela gestão administrativa e financeira necessária à execução dos projetos.

4. ITENS FINANCIÁVEIS / NÃO FINANCIÁVEIS

- 4.1. Poderão ser financiados, observadas as regras e procedimentos administrativos e financeiros da EERP-USP, exclusivamente os seguintes itens:
 - material de divulgação, tais como cartaz, folder, banner e similares;
 - produção de material educativo, tais como, cartilhas, livretos, e-books e similares;
 - taxas de tradução/publicação de artigos científicos, derivados exclusivamente de projetos/grupos de extensão universitária e/ou ações culturais (no formato de artigo original, relato de experiência, short communication, dentre outros).

- material de consumo;
- serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- despesas com transporte (Inclui passagens aéreas para professores, profissionais e/ou artistas envolvidos em atividades de cultura e extensão)

Todo material produzido deverá obrigatoriamente constar, em destaque, o apoio da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da EERP, bem como os logotipos da CCEx-EERP, da EERP e da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP, cujos arquivos deverão ser solicitados a esta Comissão pelo e-mail ccex@eerp.usp.br. Cabe ressaltar que antes de ser confeccionado o material, deverá ser enviado para o e-mail acima, para validação no que diz respeito à divulgação do apoio concedido.

4.2. **Não serão financiáveis** os seguintes itens:

- bolsas a alunos de graduação/pós-graduação;
- auxílio/diária a professor visitante/profissional para participar de atividade de extensão à comunidade ou ato cultural;
- hospedagem;
- material permanente;
- cursos de Extensão Universitária;
- brindes (camisetas, canetas, canecas, bolsas e similares);
- pró-labore;
- coquetel, coffee-break e demais despesas com alimentação ou com produtos alimentícios.
- 4.3. Quaisquer outras despesas necessárias para a consecução do projeto serão de responsabilidade do proponente. Caso o orçamento apresentado seja superior às faixas previstas no edital, o proponente deverá fornecer documentação comprobatória da existência das outras fontes de financiamento.

5. DIREITOS AUTORAIS DE DIVULGAÇÃO E EXIBIÇÃO

- 5.1. Os proponentes deverão anexar declaração comprometendo-se a assegurar gratuitamente à Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo o direito de reprodução e veiculação pública dos resultados dos projetos contemplados (Anexo I).
- 5.2. Quaisquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o proponente do projeto.
- 5.3. Quando for o caso, é indispensável a autorização dos titulares dos direitos nos projetos que envolvam tratamento de documentos, publicações ou quaisquer formas de

registros e/ou difusão de depoimentos, obras e acervos. Essas autorizações são obrigatórias no momento da apresentação do projeto.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os projetos aprovados pelo presente edital terão o prazo máximo de execução até 4 de dezembro de 2025.
- 6.2 Prazo para efetuar requisição de compras é até outubro/2025.
- 6.3 Fechamento do exercício na primeira semana de novembro/2025.

7. CRONOGRAMA

- período de apresentação dos projetos: de 1º de abril a 06 de maio de 2025;
- período de análise dos projetos pela Comissão Avaliadora: de 07 a 25 de maio de 2025;
- divulgação da lista dos projetos contemplados no site da CCEx, <u>http://eerp.usp.br/extension-home/</u>: 30 de maio de 2025;
- prazo de execução dos projetos: de 1º de julho de 2025 a 15 de dezembro de 2025:
- prazo de prestação de contas financeira e entrega do relatório acadêmico: até 27 de fevereiro de 2026.

8. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- 8.1. Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto.
 - 8.1.1. Caso seja submetido mais de um projeto do mesmo proponente, será considerado apenas a submissão do último projeto e os anteriores serão desconsiderados.
- 8.2. Não poderão ser submetidos projetos que foram contemplados nos últimos Editais CCEx-EERP-USP de Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão.
- 8.3. O projeto deverá conter, no máximo, 1.200 palavras (título do projeto, tabelas e referências não entram na contagem do n^{o} de palavras) e ser apresentado na fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5pt, folha tamanho A4:
 - título:
 - objetivo e justificativa;
 - resumo;

- período de realização/execução;
- nome do proponente;
- nome do Departamento ao qual o proponente é vinculado;
- nomes dos membros participantes do projeto;
- órgãos governamentais e/ou não governamentais participantes;
- Plano de Trabalho composto por:
 - ✓ objetivos;
 - ✓ descrição detalhada das atividades;
 - ✓ indicação do(s) ODS associados à proposta;
 - ✓ resultados esperados;
 - ✓ indicadores de acompanhamento (indicar como o resultado do projeto será divulgado ou aplicado na sociedade);
 - ✓ público-alvo (especificar e quantificar);
 - ✓ cronograma de execução;
 - ✓ planilha orçamentária discriminando os itens financiáveis (ver item 4.1 deste edital) e respectivos valores.

9. FLUXOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- a) Abertura de Processo na Seção de Expediente da EERP contendo:
 - Documentos relativos ao item 8:
 - Anuência do Conselho do Departamento;
 - Anexo I preenchido e assinado pelo proponente.

Os dados que devem constar na capa do protocolado são:

- ✓ INTERESSADO: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/Nome do Proponente;
- ✓ ASSUNTO: Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão Universitária;
- ✓ DETALHAMENTO: 7º Edital CCEx-EERP de Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão.
- b) Entregar o processo físico na Secretaria do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública (Sala 90)
- c) A Comissão de Cultura e Extensão Universitária da EERP-USP providenciará os documentos a seguir, que serão anexados ao protocolado:
 - Declaração da Diretoria da EERP, manifestando sua anuência com a realização do projeto (Anexo II).
 - Declaração do setor financeiro da unidade atestando que os itens de despesas solicitados estão de acordo com aqueles previstos no item 4.1 (Anexo III).

10. INSCRIÇÕES

- 10.1. A inscrição se dará pelo envio do processo à Seção de Apoio Acadêmico da EERP-USP (Sala 10), até às **17h do dia 25/4/2025**.
- 10.2. Os projetos entregues fora do prazo e/ou que não estejam acompanhados dos documentos exigidos por este edital não serão considerados para análise.
- 10.3 A entrega dos projetos no prazo correto é de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente. Após o recebimento, não serão aceitas modificações, substituições ou acréscimos de nenhum tipo.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO

- 11.1. A seleção dos projetos submetidos será realizada pela Comissão de Avaliação, composta por membros da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da EERP, observadas as exigências estabelecidas no presente edital e seu alcance social.
- 11.2. Os critérios de análise e julgamento serão: A proposta apresentada caracteriza-se como um projeto de cultura e extensão universitária?; O projeto apresenta descrição detalhada das ações e estratégias, articuladas aos objetivos propostos?; O projeto indica o(s) ODS associados à proposta?; O projeto especifica e quantifica o público-alvo?; O projeto apresenta os indicadores de acompanhamento e de avaliação das atividades a serem desenvolvidas?; O projeto aponta os resultados esperados e as estratégias de divulgação?; O projeto apresenta informações sobre o cronograma de execução?; O projeto apresenta informações sobre o cronograma de desembolso e planilha orçamentária?

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A divulgação da lista dos projetos aprovados será conforme cronograma constante do "item 7".

13. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1. Os projetos aprovados contarão com os recursos liberados para execução no período de 01 de julho de 2025 a 4 de dezembro de 2025, respeitado o período de encerramento do exercício financeiro.

14. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O prazo para interposição de recursos seguirá o estabelecido/previsto no Regimento Geral da USP.

15. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

15.1. Os recursos que se encontram alocados no FCEx-EERP serão utilizados única e exclusivamente nos itens financiáveis, aprovados pela Comissão de Avaliação, e constantes do item "4.1", observadas as regras e os procedimentos administrativos e financeiros.

15.2. Não haverá, em hipótese alguma, suplementação de recursos, nem remanejamento para alíneas não constantes no projeto aprovado.

16. RELATÓRIO ACADÊMICO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1. Ao final do projeto, no prazo de 45 dias, o proponente deverá anexar ao processo físico os documentos a seguir e submetê-lo para apreciação da CCEx:
 - prestação de contas, anexando-se cópias dos documentos fiscais das despesas efetuadas;
 - planilha financeira indicando recursos recebidos, lançamentos das despesas efetuadas e apuração de saldo final;
 - relatório acadêmico (no máximo 10 páginas fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5pt), descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados qualitativos e quantitativos alcançados e cumprimento dos indicadores informados no Plano de Trabalho;
 - cópia do material impresso desenvolvido.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária da EERP-USP.

Ribeirão Preto, 24 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Fabio Scorsolini-Comin
Presidente de Comissão de Cultura e Extensão Universitária
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto
Universidade de São Paulo